



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/nº - CEP 86800-235 - Fone (43)3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº144/07

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 02/07/07.
Vistoriado pelo 2º Secretário

SÚMULA – Altera a redação do §.2º do Artigo 13 da Lei nº182/05 de 23/12/2005, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO CORDEIRO DE LIMA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - A redação do §.2º do Artigo 13 da Lei nº182/05 de 23/12/2005, passará a vigorar da seguinte forma:

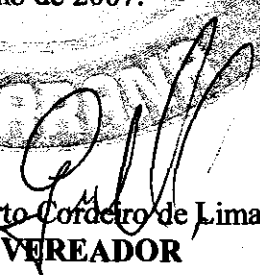
Art. 13 -

§. 1º -

§. 2º - Aos usuários do sistema será concedida uma carência inicial de 10 (dez) minutos, e final de 05 (cinco) minutos de estacionamento, exceto para os veículos de carga e descarga que terão carência inicial de 30 (trinta) minutos, sem pagamento, sendo indispensável que fique demonstrado ou registrado, de forma inequívoca, horário de chegada na vaga.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2007.


Gilberto Cordeiro de Lima
VEREADOR